



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 7132/SESAU, referente ao Procedimento de 3º Termo Aditivo (VALOR E PRAZO), proveniente do Contrato nº 001.07.08.2020/SESAU/PMA. O referente termo aditivo é oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, contrato firmado entre a esta secretaria e a empresa Caligrafia Ltda - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos como impressos diversos, folders, cartazes, banners e faixas destinados a suprir a necessidade desta secretaria, expirou em 07/08/2022. Esse aditivo tem por objeto a prorrogação do referido Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da SESAU. Consta nos autos pesquisa mercadológica onde ficou comprovada a vantagem da renovação contratual ao erário. Consta Parecer jurídico conforme despacho 10, exarado pelo Sr Fábio Quadros de Farias Júnior, exarado no dia 02/08/2022. Consta Parecer Jurídico da PROGE, assinado pela Beatrice Hanae Mori Soares – Assessora Especial – PROGE e o procurador Wilzefi Correa dos Anjos – Procurador Municipal manifestando-se favorável ao pleito, com base no inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/96. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se Revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 17 de agosto de 2022.

Vladimir Pereira

CGM/PMA